ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 078/98 Data 16 / 11 / 1998

Nome. Vereador ANACLETO ZANELLA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 059/98

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RETIRADO PELO AUTOR, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, DO DIA 14/ DE DEZEMBRO DE 1.998.-

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.11.1998

PROTOCOLO: 16.11.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
16.11.1998

PARECER:
INCONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: 16.11.1998

PARECER:
CONTRÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA:
14.12.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

001

PROJETO DE LEI N.° 059/98

RETIRADO PELO AUTOR, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1998

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO - Pres

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
078/98	16/11/98

PRESIDENTE

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para pessoas carentes e dá outras providências.

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE LEI

03 - JUSTIFICATIVA

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 16/11/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 16 de novembro de 1998

Anacleto Zanella - vereador do
Partido dos Trabalhadores

Ao vereador
Waldemar Loch
para relatar.

Anacleto Zanella
Pres. CEFO 30.11.98

AO VEREADOR
SILVERIO FORTUNATTO
PARA RELATAR
DATA 23.11.98

JAIR LOSS PRES. COMS.
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município de Erechim e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores (art. 74 e 83), encaminha para tramitação nesta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para pessoas carentes pela Prefeitura Municipal.

Observados os trâmites regimentais e após a aprovação do referido projeto pelo plenário desta câmara, solicito que o mesmo seja divulgado à comunidade erechinense.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 16 de novembro de 1998

Anacleto Zanella - vereador do
Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

PROJETO DE LEI N.° 059/98

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para pessoas carentes e dá outras providências.

Art. 1.° - O município deve fornecer, de forma gratuita, medicamentos para pessoas que não puderem prover as despesas com os referidos medicamentos, sem privarem-se dos recursos indispensáveis ao próprio sustento e de sua família.

Art. 2.° - O beneficiário deverá comprovar a necessidade do uso de medicamentos mediante atestado de médico do SUS.

Art. 3.° - O beneficiário ficará obrigado a pagar as despesas com medicamentos em qualquer tempo, desde que possa fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Parágrafo único - O benefício será suspenso tão logo se torne dispensável o uso de medicamentos por parte do paciente.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 16 de novembro de 1998

Anacleto Zanella - vereador do
Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo garantir o efetivo fornecimento de medicamentos às pessoas que não possuam condições de adquiri-los.

A esse respeito é necessário fazer algumas considerações.

A política do município para o setor, que já possui farmácia própria, tem se demonstrado insuficiente para atender plenamente os usuários do Sistema. Existem medicamentos que não são produzidos pela farmácia municipal e que não são encontrados na rede básica. Os usuários porém, não podem aguardar que o município passe a fabricá-los, ou aguardar a sua fabricação e reposição nas prateleiras. Neste particular, cabe destacar que as dotações (de R$1.500,00 mensais) destinadas para a compra de medicamentos, que não são encontrados na rede básica, têm sido insuficientes e, geralmente, são gastas antes que se chegue ao dia 10 de cada mês.

De acordo com a lei federal 8.080/90 (que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde), cabe à direção municipal do SUS, dar execução (no âmbito municipal) à política de *insumos e equipamentos de saúde.*

Portanto, sendo da alçada do município, juntamente com o Estado e União, fornecer medicamentos à população, este projeto vêm apenas *regulamentar* o fornecimento de medicamentos a pessoas carentes.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 16 de novembro de 1998

Anacleto Zanella - vereador do
Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 078/98

AUTOR: Vereador ANACLETO ZANELLA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 059/98

EMENTA: ***Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para pessoas carentes e dá outras providências.***

RELATOR: SILVERIO FORTUNATO

PARECER: INCONSTITUCIONAL

O referido projeto é INCONSTITUCIONAL por afrontar o art. 61 II e, 63 I da Constituição Federal, artigos 60 II d e 61 I da constituição Estadual.

O referido projeto cria despesas e serviços de competência do Executivo.

Encaminho aos demais membros da comissão para análise e votação.

É o parecer

Sala das Sessões 30 de novembro de 1.998.

Favorável - contra parecer

SILVERIO FORTUNATO
VEREADOR PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 30 / 12 / 98

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 078/98

AUTOR: Vereador ANACLETO ZANELLA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 059/98

EMENTA: ***Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para pessoas carentes e dá outras providências.***

RELATOR: Ver. VALDEMAR ARTUR LOCH

PARECER: CONTRÁRIO

Analisando a documentação anexada ao presente Projeto de Lei de origem do Legislativo. de autoria do nobre Colega Anacleto Zanella, e dado o parecer Inconstitucional da Comissão de Justiça e Redação, somos de Parecer CONTRÁRIO.

Submetemos o presente parecer aos demais integrantes' da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

SALA DAS SESSOES, 01 de dezembro de 1998

VALDEMAR ARTUR LOCH

VEREADOR RELATOR

BANCADA DO PDT

ACOMPANHAM O PARECER:

ABSTENÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANCAS E ORÇAMENTO
Reunião: 1/12/98

PRESIDENTE